

**PORTARIA Nº 116/2022 – GABS/SESMA/PMB, 22 de fevereiro de 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA PANTOJA MOREIRA**, matrícula: **0459747-010**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS**” objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021** e da **Ata de Registro de Preços nº 119/2021**, consoante o **Processo nº 5284/2021-SESMA** e **Gdoc nº 2818/2022-SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO          | EMPRESA/CNPJ                                                                                    | OBJETO                                                                                                                                       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato 100/2022 | MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.<br><br>CNPJ sob o nº 84.487.131/0005-69 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA. |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**